LEI Nº. 2.677/2009, DE 31 DE JULHO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO E DA UNIÃO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através de servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito bem como à Secretaria de Obras e Viação, a efetuar serviços de manutenção em repartições públicas do Estado e da União, localizadas no Município de Dois Irmãos, nos dias em que as condições climáticas impedirem a realização do expediente externo normal.

Art. 2º Os serviços de manutenção referidos no art. 1º, para efeitos dessa Lei, são todos aqueles que não importem em alterações estruturais dos prédios e não exijam capacitação técnica e/ou exercício de atividades que extrapolem as atribuições do cargo dos servidores que os executarão.

Art. 3º A execução dos serviços dependerão de requerimento escrito, dirigido ao Prefeito Municipal, do chefe da repartição na qual serão prestados, e serão atendidos de acordo com a conveniência da administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 31 DE JULHO DE 2009.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO